DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 07 de fevereiro de 2022.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, **conforme o item 7 do edital**, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone/whatsapp (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome	
01	Biomedicina	Sara da Silva Antunes	2ª chamada
02	Biomedicina	Lara Keiko Xavier Ono	2ª chamada

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ

Angélica Cristina Dias Pereira , Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4.822, de 30 de junho de 2021, que cria o Conselho Municipal da Juventude e Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude - **CMJ** homologado pelo Decreto Municipal nº. 5.764, de 14 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

I - DA CONVOCAÇÃO:-

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, destinada, em especial, à eleição dos conselheiros referidos no artigo 4º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 4.822/2021 que contará com a representação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância desse edital.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal da Juventude nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº. 21.433/2021:

I- Elisangela Scarpa Vilalva - Presidente da comissão

II- Thais Monção Neves Suzuki - Membro

III- Daniela Teshima dos Santos - Membro

Art. 3º- Compete a Comissão Eleitoral:

I - Garantir o cumprimento da Lei 4.822/ 2021 durante o processo eleitoral;

II - Recolher as inscrições dos candidatos para participação do processo eleitoral;

III - Referendar e credenciar os candidatos aptos a concorrer e votar no processo eleitoral.

IV - Dirigir e acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos.

V - Afixar e manter em local visível a listagem dos candidatos a assento no Conselho Municipal da Juventude;

VI - Julgar as impugnações dos (as) credenciado(as);

VII - Deliberar sobre a validade ou anulação de voto na Assembleia Geral;

VIII - Dirimir dúvidas sobre os casos omissos a este Edital;

IX - Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Eleição que deverá ser assinada por todos (as) os (as) componentes da Comissão Eleitoral, após o término da Eleição.

III - DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude é órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem de Pereira Barreto, constituindo-se por representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 12 (doze) membros titulares, **sendo 06 (seis) membros representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:**

a) 04 (quatro) membros eleitos, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, desde que tenham capacidade na forma da lei civil e que sejam preferencialmente dirigentes de entidades do terceiro setor que exerçam ações nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura ou jovens que possuam vínculo com a entidade e que seja indicado pelo dirigente;

b) 02 (dois) membros eleitos nos termos desta lei, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, representantes de movimentos ou organizações da juventude, desde que tenham capacidade na forma da lei civil.

Parágrafo Único - Serão eleitos um conselheiro titular e um conselheiro suplente para cada vaga.

Art 5º - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos do artigo 4º. da Lei nº. 4.822/2021 para o ingresso e permanência no colegiado:

a) Ter entre 16 a 29 anos completos;
b) ser capaz na forma da lei civil;
c) ser portador de título de eleitor, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);
d) - residir no Município de Pereira Barreto;
e) não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição dos candidatos a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude de Pereira Barreto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736 - Centro, nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2022 das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 através da apresentação da seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial com foto do candidato;

II - Cópia do Título de Eleitor

III - Comprovante de residência do candidato;

IV - Documento de comprovação de dirigente ou de indicação pelo dirigente conforme requisitos do art. 4º. (exemplo: cópia de ata de diretoria, ofício de indicação do dirigente, entre outros)

V - Formulário de Inscrição no Processo Eleitoral do CMJ conforme anexo II preenchido e assinado;

Art. 7º - A inscrição se dará somente na modalidade Presencial conforme previsto no art. 6º.

Art. 8º - Cada entidade da sociedade civil poderá inscrever/indicar apenas um candidato no processo eleitoral.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º - A Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude de Pereira Barreto, para escolha dos conselheiros (as) titulares e suplentes representantes da sociedade civil, será realizada no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2282 no dia 04 de Março de 2022 as 9:00 horas.

Art. 10 - Serão convocados para a Assembleia de Eleição os candidatos inscritos as vagas que tiverem a inscrição deferida pela comissão.

Parágrafo Único - A convocação será realizada mediante publicação no diário oficial com a lista dos candidatos inscritos.

Art. 11 - Os candidatos poderão votar e ser votados.

Parágrafo Único - Havendo empate a comissão poderá realizar sorteio para definição dos membros titulares e suplentes.

VI - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 12 - O resultado da eleição ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição do Conselho Municipal da Juventude e serão proclamados (as) eleito (as) representantes das entidades e os jovens, conforme art. 4º, II, "a" e "b", da Lei nº. 4.822/2021.

Art. 13 - O processo de apuração será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme indicada e publicada em diário oficial.

Art. 14 - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata, onde constará as ocorrências do dia, os recursos e o resultado final da apuração.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos representantes da Comissão Eleitoral.

VII - DOS RECURSOS

Art. 15 - Os candidatos terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrerem, a partir do primeiro dia útil da publicação de cada fase do processo eleitoral.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados em prazo de 02 (dois) dias úteis após a interposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

VIII - DA NOMEAÇÃO

Art. 17 - Os (as) Conselheiros (as) e seus respectivos (as) suplentes serão nomeados (as) membros do Conselho Municipal da Juventude, em ato político e publicação no Diário Oficial do Município de Pereira Barreto.

Art. 18 - O exercício da função de Conselheiro (a) é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 19 - Os conselheiros eleitos em Assembleia Geral convocada para esse fim terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, observada quanto as atribuições, substituições, e atos de renúncia o Regimento Interno.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O presente Edital será regido, também, pelas normas constantes da Lei Municipal nº. 4.822, de 30 de junho de 2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5.764, de 14 de outubro de 2021.

Estância Turística de Pereira Barreto (SP), 07 de Fevereiro de 2022.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

Anexo I

Cronograma com os prazos e procedimentos:

Ação	Prazo / Período
Publicação do Edital	07/02/2022
Período para inscrições dos candidatos	22/02/2022 e 23/02/2022
Publicação da lista de candidatos	24/02/2022
Prazo para apresentação de Recurso	02/03/2022
Homologação da lista final de candidatos	03/03/2022
Assembleia de Eleição	04/03/2022
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	Até 07/03/2022
Prazo para apresentação de Recurso	Até 09/03/2022
Homologação da lista final de candidatos	10/03/2022
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros do CMJ	Março/2022
Posse dos membros	Março/2022

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

Formulário de Inscrição no Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil do CMJ - Estância Turística de Pereira Barreto

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE CANDIDATO A VAGA
Nome:
N° Documento:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail
_____, _____ de _____de 2022 _____ (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) _____ (Nome do Candidato)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 001/2022

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**09/02/2022**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**16h00min**

Identificação: Atribuição de 30 (trinta) horas aulas semanais, em substituição à professora **Silvia Speretta da Silva**, portadora do RG nº 9.007.375-7 SSP/SP, sendo 20 (vinte) horas aulas de Arte, 04 HTPC, 04 HTPI e 02 HTPL.

Motivo: Afastamento para tratar de assuntos particulares.

Período: 10/02/2022 a 22/12/2022.

Disciplina: PEB II – Arte

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	5ºano A	4ºAno A	4ºAno C	4ºAno E	3ºAno C
7h50 às 8h40	4ºAno F	4ºAno A	4ºAno C	4ºAno E	3ºAno C
8h40 às 9h30	3ºAno D	4ºAno B	4ºAno D	5ºano A	
9h50 às 10h40	3ºano D	4ºAno B	4ºAno D	4ºAno F	
10h40 às 11h30	3ºAno E	3ºAno E			

***Observação:** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas de acordo com o cronograma da unidade escolar, se for o caso.*

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

4 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de fevereiro de 2022.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 002/2022

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**09/02/2022**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**16h00min**

Identificação: Atribuição de 05 (cinco) horas aulas semanais livres

Motivo: Desistência de aulas – Professor Roldão Antônio da Silva Neto

Período: 14/02/2022 a 22/12/2022.

Disciplina: PEB II – Inglês

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	1ºAno B	-	-	-	-
7h50 às 8h40	1ºAno C	-	-	-	-
8h40 às 9h30	1ºAno A	-	-	-	-
9h50 às 10h40	2ºAno A	-	-	-	-
10h40 às 11h30	2ºAno B	-	-	-	-

***Observação:** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas de acordo com o cronograma da unidade escolar, se for o caso.*

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

4 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de fevereiro de 2022.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 003/2022

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**09/02/2022**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**16h00min**

Identificação: Atribuição de 04 (quatro) horas aulas semanais livres

Motivo: Desistência de aulas – Professor Alex Aguiar do Nascimento Junior

Período: 10/02/2022 a 22/12/2022.

Disciplina: PEB II – Educação Física

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	-	-	-	-	-
7h50 às 8h40	-	-	-	-	-
8h40 às 9h30	-	-	-	-	-
9h50 às 10h40	-	1ºAno E	-	1ºAno D	-
10h40 às 11h30	-	1ºAno D	-	1ºAno E	-

***Observação:** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas de acordo com o cronograma da unidade escolar, se for o caso.*

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

4 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de fevereiro de 2022.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7863/2022

Contratada: MAP. S. T. MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 20.681.035/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho no município de Pereira Barreto, conforme descrição constante no anexo I – Termo de Referência deste edital**.**

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Data: 1º de fevereiro de 2022

Vigência: 1º/02/2022 a 31/01/2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E A EMPRESA COORPTRANS COOPERATIVA RIO PRETENSE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

CONTRATO 4729/2011

PROCESSO Nº 5120/2011

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2011

CONTRATADA:-COOPERTIVA RIO PRETENSE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

CONTRATANTE – PREFEITURA DO MUNICIO DE PEREIRA BARRETO

OBJETO:- Transporte coletivo urbano de passageiros sob o regime de concessão.

Valor:- 236.141,70

Vigência:- 01/02/2022 a 01/08/2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Merendeiras, no âmbito das escolas da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

1. Fica redesignada a data final para recebimento da proposta para o dia **10 de Fevereiro de 2022 até às 8h59min.;**
2. Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 31 de Janeiro de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

Resolução 01 de 19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2021.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária remota realizada no dia 19 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2021 com as informações sobre a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, bem como demais ações ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

Resolução 02 de 19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de Saldo de recurso de origem da SEDS/FEAS 2021referente a PSE de Média Complexidade.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal

de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho; ***Considerando*** a informação da existência de saldo do recurso de 2021 recebido do FEAS no valor de R$ 2.255,17referente a Proteção Social de Média Complexidade conforme extrato de 31/12/2021.

Considerando *que esse saldo é referente aos Serviços executados* pelo CREAS, sendo do serviço PAEFI e do serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de MSE de LA e PSC. ***Considerando*** *que conforme verificado houve a necessidade de alteração das atividades coletiva sem razão da pandemia do Covid -19, porém a execução dos serviços foram mantidos de forma continuada.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto no uso de suas atribuições em ato extraordinário remoto realizado no dia 19 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo da Proteção Social de Média Complexidade no valor de R$ 2.255,17mais os rendimentos a serem apurados em 31/01/2022 em despesas de custeio (material de consumo e prestação de serviço de terceiros) para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI executado pelo CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

Resolução 03 de 19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de Saldo de recurso de origem da SEDS/FEAS 2021 referente aos Benefícios Eventuais.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho; ***Considerando*** a informação da existência de saldo do recurso de 2021 recebido do FEAS no valor de R$ 10.239,23 referente ao cofinanciamento para Benefícios Eventuais conforme extrato de 31/12/2021. ***Considerando*** *que o recurso foi recebido pelo FMAS em 09/12/2021 e não foi possível a sua execução até o encerramento do ano.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto,no uso de suas atribuições em ato extraordinário remoto realizado no dia 19 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo referente aos Benefícios Eventuais no valor de R$ 10.239,23 mais os rendimentos a serem apurados em 31/01/2022 para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

Resolução 04 de 19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Federal 2020 - SUAS WEB.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho; ***Considerando a*** *abertura do sistema do demonstrativo federal no SUAS WEB para preenchimento das informações referentes a execução dos recursos federais no exercício de 2020.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto,no uso de suas atribuições em reunião ordinária remota realizada no dia 19 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - -Aprovar o Demonstrativo Federal 2020 referente a execução fisica e financeira dos Serviços, Programas, IGD PBF e IGD SUAS conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

Resolução 05 de 19 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a aprovação da utilização de devolução saldo origem FEAS para o Serviço PAIF.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando *a* Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho; ***Considerando*** *a devolução de recurso por OSC no valor de R$ 1.794,92 referente a saldo de recursos de origem do FEAS repassados através do Termo de Colaboração 7689/2021.*

Considerando que nesses casos em que há devolução de recursos oriundos do FEAS repassados a OSC e não executados o recurso deve ser devolvido ao FMAS e deliberado pelo CMAS para utilização.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto,no uso de suas atribuições em reunião ordinária remota realizada no dia 19 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - -Aprovar a utilização do valor R$ 1.794,92 e rendimentos no Serviço PAIF executado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 01/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao quarto trimestre de 2021.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O **CMI – Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 07 de Fevereiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao quarto trimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 07 de Fevereiro de 2022.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 02/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a revisão do Plano de ação e de aplicação financeira do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2022.

Considerando a Lei nº 4.697, de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade de criação e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDI para o ano de 2022;

Considerando o saldo de recursos no valor de R$ 109.829,27 na conta do FMDI em 31/12/2021.

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 07 de Fevereiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do FMDI para o ano de 2022, conforme segue abaixo:

Plano de ação e aplicação financeira do FMDI de Pereira Barreto – SP

1) Previsão Orçamentária do FMDI para 2022 (Previsão de Receitas):

Receitas	Fonte	Valor
Transferências Recursos do Tesouro - Prefeitura	01	R$ 7.000,00
Previsão de depósitos identificados pessoa física ou jurídica (em conta)	03	R$ 17.500,00
Previsão de depósito identificados pessoa física ou jurídica (Receita Federal)	03	R$ 9.000,00
Previsão de outros depósitos não identificados	03	R$ 400,00
Previsão de depósitos judiciais	03	R$ 1.000,00
Previsão de Rendimentos e Aplicações Financeiras	03	R$ 100,00
Total previsão 2022		**R$ 35.000,00**

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Saldo na conta do FMDI em 31/12/2021	**R$ 109.829,27**
Total	**R$ 144.829,27**

2) Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDI (Previsão de Despesas):

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PARCEIROS	PRAZO	VALOR
Atividades voltadas para Idosos do município com a finalidade de integrar, valorizar e potencializar o envelhecimento digno e saudável.	Material de consumo /Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social-SMAS, educação e saúde, departamento de esportes. Entidades certificadas pelo CMI e Órgãos de defesa e garantia de direitos;	2022	R$ 10.000,00
Organização de cursos, palestras e capacitações para o público idoso e trabalhadores desta temática do município.	Material de consumo /Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social-SMAS, Entidades certificadas pelo CMI, Órgãos de defesa e garantia de direitos; Servidores da secretária de saúde, educação e outros.	2022	R$ 12.000,00
Diversos (campanhas educativas visando à garantia dos direitos do Idoso/ estudos e diagnósticos sobre a	Material de	CMI, Secretaria municipal de assistência social-SMAS, Entidades	2022	R$ 10.000,00

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

situação da terceira idade no município/divulgação do FMDI).	consumo /Prestação de serviço.	certificadas pelo CMI, Órgãos de defesa e garantia de direitos; Servidores da secretária de saúde, educação e outros.		
Cofinanciamento de Projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais.	Auxílio	CMI, Secretaria municipal de assistência social-SMAS, Entidades certificadas pelo CMI	2022	R$ 112.829,27
Total				**R$ 144.829,27**

3) Aplicação das receitas por tipo de despesa:

Especificações das Despesas	Fonte	Valor Previsão 2022	Valor a ser suplementado superavit financeiro
Material de Consumo	01	R$3.500,00	
Material de Consumo	03	R$ 10.000,00	
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	01	R$3.500,00	
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$15.000,00	
Auxílio financeiro à pessoa Jurídica (construção e/ou equipamentos entidades)	03	R$ 3.000,00	R$ 109.829,27
Total		**R$ 35.000,00**	**R$ 109.829,27**

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMI mediante as seguintes situações cumulativas:

I – A existência prévia dos recursos na conta bancária vinculada ao FMDI;

II – A existência de dotação orçamentária;

III – Resolução do CMI autorizando a utilização dos recursos.

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDI através de resolução do CMI uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de Fevereiro de 2022.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI